

Consoli

A sua grife de eventos

PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

690

690
11/10/12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, fazem-se de um lado: como **CONTRATADA**, a empresa **CONSOLI EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na INSC. EST. 254.789.986, no CNPJ 05.991.678/001-05, com sede à Rua dos Caçadores 102, Centro, CEP 89.160-000 na cidade de Rio do Sul S/C, neste ato representado pelo representante da empresa, Rose Mary Muniz Pires CPF no. 421.252.789-49 e de outro lado, como **CONTRATANTE**, os acadêmicos das quatro turmas do curso de Direito, turmas A e B matutino e A e B noturno, formandos do ano de 2011, da Univille, Campus Joinville, neste ato, representados pelos integrantes das comissões de formatura;

O(a) Sr.(a) Ana Cláudia Koehn (1524)

CPF 070.493.189-30, residente á avenida Brutzky 224

nº 224 ap _____, na cidade de Joinville

CEP 89204-444 bairro América

telefones: res: (47) 3801-2451 com: _____ cel: 8801-0480

e-mail: ana.koehn@gmail.com

O(a) Sr.(a) Alex Richer Volpato

CPF 047.482.629-58, residente á Rua Imãs Louer

nº 388 ap _____, na cidade de Joinville

CEP 89177-370 bairro Bom Retiro

telefones: res: (47) 3437-8162 com: _____ cel: (47) 9911-1201

e-mail: alexvolpato@hotmail.com

O(a) Sr.(a) RAFAEL ZEDRAL

CPF 344.488.102-91, residente á RUA PAULO BERNER, 79

nº _____ ap _____, na cidade de 3011VI 216 - SC

CEP 89218-020 bairro SANTO ANTONIO

telefones: res: 3437 9693 com: 3431 7174 cel: 99935594

e-mail: RAFAEL.ZEDRAL@GMAIL.COM

O(a) Sr.(a) Geovana MENEGHELLI

CPF 948.572.299.00, residente á RUA ROLF BRUMER

nº 729 ap _____, na cidade de Joinville/SC

CEP 89237-620 bairro Vila Nova

telefones: res: 34337419 com: 3205 5038 cel: 9123-2972

e-mail: geoworam@rs.contabilidade.com

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

[Handwritten signatures and initials]

Consoli

A sua grife de eventos

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único: Nos eventos descritos na cláusula primeira, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colonistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pré-eventos serão agendados pelas comissões de formatura, com antecedência de 07 (sete) dias, através dos telefones (47) 3435-7238, em horário comercial e/ou endereço eletrônico consolijoinville@consolieventos.com.br.

Parágrafo primeiro: Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo Terceiro: As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores; fotos no tamanho 15X21 ao valor de R\$ 11,80, 20X25 ao valor de R\$ 13,60 e 24X30 ao valor de R\$ 15,60. Ou ainda, tamanhos maiores, combinados com a turma, em reunião com o departamento responsável, com imagens em composite.

Parágrafo Primeiro: O valor do DVD é R\$ 140,00. Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: A comissão de formatura não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura. Estes produtos serão negociados diretamente entre a empresa com cada formando, de forma livre, sem a interferência da comissão de formatura.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente 80 pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE, devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela Empresa. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias aqui discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviço aos eventos da formatura ou á referida comissão de formatura, serão contratados e coordenados com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão celebrados contratos, de Serviço para as contratações (conforme planilha em anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre



Consoli*

A sua grife de eventos

CONTRATADA e CONTRATANTE. O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes. Os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

CLAUSULA TERCEIRA – O(s) (s) evento(s) a serem realizados são:

Coção de grau Local: Centreventos Cau Hansen, em Joinville, dia _____, hora _____

Baile de formatura: Local: Centreventos Cau Hansen, em Joinville, dia _____, hora _____

Parágrafo único: Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

CLAUSULA QUARTA – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir às cláusulas deste contrato. Também esta será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Joinville, 02 de setembro de 2010.

Cma Cláudia Kelm

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Alex Richer Volpato

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Alan Pedro Alped

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Rafael Zedahl

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Zedahl

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Jerona M. Meghelli

4ª CONTRATANTE (Nome legível)

Jerona M. Meghelli

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

ROSE MARY MUIZ Pires

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

Renato Juch

TESTEMUNHA I (ASSINATURA)

Carlomo F. Schmidt

TESTEMUNHA II (ASSINATURA)

Renato de Souza Juch 066 187439-74

TESTEMUNHA I (NOME / CPF)

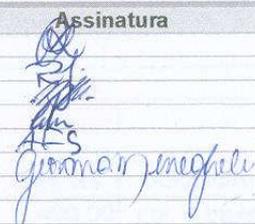
Carlomo Francisco Schmidt

TESTEMUNHA II (NOME / CPF)

052.518.052-02

ATA DE REUNIÃO CONSOLI FORMATURAS.

Curso:	Direito	Núcleo(s):	JOINVILLE
Instituição de Ensino:	Univille	Ano Semestre:	2011/2
Secretaria Regional:	JOINVILLE	Possíveis datas p/ formatura:	11/02/2012
Nº Total de formandos:	80		

Representantes Legais das Turmas	Assinatura
<p> <i>Uma claudia Koch</i> <i>Renato de Souza Junior</i> <i>Michele Cristina Lapate</i> <i>Alex Richer Volpato</i> <i>William F. Schmidt</i> <i>Adriana Meneghini</i> </p>	
<p> Representante Legal da Consoli Formaturas ROSE MUNIZ GERRI CONSOLI </p>	

Assuntos da Pauta
<p>Fica acordado nesse ato entre as partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altera-se a cláusula quarta do Contrato de Assessoria e Organização a multa fixada em R\$ 15.000,00 para 10% do valor total estipulado em planilha anexa ao contrato. - Altera-se a cláusula a cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços que menciona o prazo de 07 dias para cobertura vídeo fotográfica de pré-eventos para 04 dias úteis. - O DVD será ofertado como cortesia para todos os formandos contratantes. - O orçamento será readequado para 70 formandos. - Os integrantes das Comissões de Formatura receberão como bonificação 70% das fotografias adquiridas sem ônus.

Assuntos Pendentes
<p>Readequar a planilha de produtos e serviços para 70 formandos e anexar ao Contrato de Prestação de Serviços.</p>

Data:	02/09/2010	Horário:	19:00 h.	Local:	Espaço Gourmet - Joinville
-------	------------	----------	----------	--------	----------------------------

<p> Valor de honorários Valor de multa de 10% Valor do Contrato (Univille) Participação (10% para o ser contratado) </p>	<p> 400,00 40,00 1,00 120,00 </p>	<p> 440,00 44,00 1,00 120,00 </p>	<p> 480,00 48,00 1,00 120,00 </p>
---	--	--	--